



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 018/09
Processo nº 2.707/09

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Creche e Berçário - Criança Feliz"

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26, residente e domiciliado nesta cidade e a **Creche e Berçário "Criança Feliz"**, CNPJ nº 45.424.728/0001-89, sediada na Avenida Francisco de Oliveira Leite nº 620 - Jardim Peabiru, nesta cidade, devidamente representada pela **Sra. Eide Aparecida Bueno Machado**, Presidente, portadora da cédula de identidade RG 5.423.955 e CPF 033.164.978-3, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 2.707/09, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, para execução do programa **proteção social especial**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- São obrigações do **MUNICÍPIO**:

1. Conceder a **ENTIDADE**, ajuda financeira no valor de R\$ 35.537,76 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), em parcelas mensais, concedidas à medida que forem liberadas pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Subvenção a ser concedida pelo **MUNICÍPIO** através de contrapartida no valor de R\$ 7.107,55 (sete mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
351	02.11.02.08.243.0036.2067.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agência	Código	nº conta	Título
Brasil	001	Botucatu	0079-5	00000003682	Creche e Berçário "Criança Feliz"

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da **ENTIDADE**:

1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela **ENTIDADE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 018/09
Processo nº 2.707/0909

2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

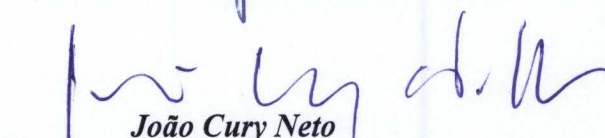
CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2009.

CLÁUSULA SEXTA:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

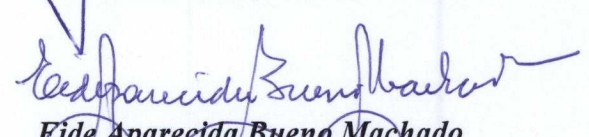
CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 05 de junho de 2009


João Cury Neto

Prefeito Municipal de Botucatu


Eide Aparecida Bueno Machado

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª 